



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 (NOVO EDITAL)

PROCESSO Nº 11905/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE SOLO, COM ADUBAÇÃO E PLANTIO DE MUDAS ARBÓREAS, NO LOTEAMENTO CDHU PEDERNEIRAS III - PEDERNEIRAS/SP

Origem dos recursos: Próprio

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/09/2023, ÀS 09H.

JONILCE PRANAS, Prefeito Municipal (Em Exercício) de Pederneiras, Estado de São Paulo, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada através do site www.comprasnet.gov.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação dos serviços de preparação de solo, com adubação e plantio de mudas arbóreas, no Loteamento CDHU Pederneiras III - Pederneiras/SP, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 4.011, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço www.comprasnet.gov.br.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

VISTORIA:

O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de servidor do Município de Pederneiras, os locais onde serão executados os serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e aquela prevista para o encerramento desta licitação, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **através do telefone: (14) 3283-1299.**

O Atestado de Vistoria poderá ser substituído por Declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o Município de Pederneiras.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.comprasnet.gov.br, no dia 14/09/2023, com início às 09h, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 09h do mesmo dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de preparação de solo, com adubação e plantio de mudas arbóreas, no Loteamento CDHU Pederneiras III - Pederneiras/SP, com o fornecimento de todos as mudas, insumos, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPIs e EPCs necessários, conforme especificações constantes dos anexos I e II deste edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:

3.1.1. Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante dos Anexos I e II do presente Edital.

3.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.6. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da lei nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.6.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.6.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.3. Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Pederneiras, nos termos do Inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.6.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Pederneiras, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.6.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

3.6.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pederneiras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Descrição dos serviços, obedecidas as especificações citadas nos Anexos I e II deste edital.

b) **Valor Total Geral dos serviços**, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, fixo e irrevogável, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.7. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 7.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Encerrada a etapa de lances, será assegurada preferência à contratação às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, que no momento do envio das propostas **tenham declarado no campo específico** do Sistema, a **condição de EPP ou ME**, observadas as seguintes regras:

7.27.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.27.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.27.1.

7.27.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.27.1.

7.27.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.27, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.28. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.27.1 e 7.27.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.27, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.29. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.30. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.38. Caso o licitante, por motivos supervenientes, tenha dificuldade em anexar sua proposta de preços e eventuais documentos complementares, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Composição de BDI, este deverá entrar em contato com o Pregoeiro, imediatamente, justificando as razões do impedimento no CHAT DE MENSAGEM do Sistema Compras governamentais, as quais serão analisadas pelo Pregoeiro, que após o exame enviará mensagem pelo próprio sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, o licitante deverá enviar sua proposta via e-mail indicado pelo Pregoeiro, **sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo**. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

7.39. Após transcorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.40. A não apresentação da proposta de preços e dos eventuais documentos complementares, nos prazos estabelecidos nos itens 7.37 e 7.38, sem motivos devidamente justificados, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do (s) item (ns) vencedor (es).

7.40. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

7.41. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

8.4. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

8.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.7. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Mobiliários;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “g”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste PREGÃO. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de visita técnica ao local dos serviços que será fornecido por servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especificamente designado para esta função. A visita deverá ser efetuada por **representante da empresa licitante**, acompanhado de servidor da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

Obs.: Caso o licitante decida pela não realização da visita técnica, deverá apresentar Declaração em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o Município de Pederneiras.

b) Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade.

b.1) **Para a assinatura do Contrato, caso o licitante vencedor não esteja sediado no Estado de São Paulo, deverá apresentar o visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) deste Estado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado de homologação desta licitação.**

c) Prova de registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade.

d) Atestado (s) fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, **necessariamente em nome do licitante** que comprove (m) o desempenho de atividades **pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação.**

Obs.: Referidos documentos deverão conter as seguintes informações:

- objeto do Contrato
- nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços
- quantificação principal
- local
- período de execução

d.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

d.2) O pregoeiro poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelos licitantes.

d.3) A diligência poderá ser dispensada quando o licitante apresentar, juntamente com o atestado de desempenho anterior, o acervo técnico do profissional responsável pelo serviço objeto do atestado (expedido pela entidade profissional competente), em que conste os serviços e seus dados técnicos, a razão social da empresa licitante e o nome do contratante, dados estes que deverão ser compatíveis com os expressos no atestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

e) Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência na **execução de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação.**

e.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional (responsável técnico) será mediante cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

OBS.: Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar do fornecimento do objeto licitado durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal. A Administração Municipal poderá também pedir a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas.

8.7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.**

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de:**

c.1) **empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

c.2) **empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

d) Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br, sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.

8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.8.2 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

9.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “9.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita por **preço global**.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal, comparecer à Secretaria de Compras e Licitações para assinar o termo de contrato.

10.3. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

10.4. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

10.4.1. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93.

10.4.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

10.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 10.3, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

10.6. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 10.5, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

10.7. Constitui condição para a celebração do contrato:

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial**: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11 – DA GARANTIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

11.1.1. Título de Garantia do Contrato, conforme artigo 56, da lei nº 8.666/93, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, **com prazo de vigência de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses**, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

11.1.1.1- Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

11.1.1.2. Seguro – Garantia;

11.1.1.3. Fiança Bancária.

11.2. A Caução de Garantia prevista no item 11.1 será liberada ou restituída após o recebimento definitivo dos bens e serviços objeto da presente licitação.

11.2.1. A Caução Garantia quando prestada em Dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.

11.2.2. Se a caução for prestada em Títulos da Dívida Pública, deverá o licitante vencedor apresentar no ato a relação dos mesmos.

12 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados nas dependências do Loteamento CDHU Pederneiras III - Pederneiras/SP, com o fornecimento de todas as mudas, insumos, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPIS e EPCs necessários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da execução do objeto do contrato, conforme anexos I, II e V deste edital.

12.2. Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

OBSERVAÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados e aprovados pelos técnicos do CONTRATANTE ou outro servidor especificamente designado para acompanhamento da execução e fiscalização dos serviços.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação à Secretaria de Finanças, da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada do relatório de medição devidamente atestado por servidor especialmente designado para a fiscalização dos serviços, bem como de toda a documentação constante do item 14.5 abaixo, mediante crédito em conta corrente da empresa contratada, devendo obedecer a seguinte cronologia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATIVIDADE	PRAZO*	PAGAMENTO**
Plantio Total das 3.859 mudas	01 mês	50%
1º Semestre de manutenções	06 meses	12,5%
2º Semestre de manutenções	12 meses	12,5%
3º Semestre de manutenções	18 meses	12,5%
4º Semestre de manutenções	24 meses	12,5%

* Prazo para a execução da atividade prevista e medição a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços

** Pagamento em percentual do valor total do contrato

14.1.1. Quando do pagamento da primeira parcela ou fatura a CONTRATADA deverá apresentar as cópias autenticadas dos registros em CTPS de todo o pessoal contratado;

14.2. As medições dos serviços executados, serão procedidas por servidor designado como Fiscal pelo CONTRATANTE;

14.3. A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços serão elaborados por servidor qualificado designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluído todos os serviços;

14.4. O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros do CONTRATANTE;

14.5. Por ocasião da apresentação das faturas à Prefeitura, a CONTRATADA deverá juntar em cópias autenticadas, as provas de recolhimento do INSS e FGTS, bem como folha de pagamento com os comprovantes de crédito em favor do pessoal alocado nos serviços;

14.6. No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **Município de Pederneiras**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

15.1.1. Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

15.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

15.1.2.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso;

15.1.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

15.1.3. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

15.1.4. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

15.1.4.1. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

15.1.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

16.1.1. Ficha nº 865 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02.19.02 – Diretoria de Áreas de Preservação Ambiental.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

17.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos www.comprasnet.gov.br e <http://www.pederneiras.sp.gov.br>.

17.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

17.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhados para o email compras@pederneiras.sp.gov.br.

17.5.2. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidas pelo subscritor do Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

17.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico, na **Central de Atendimento dos Sistemas de Compras do Ministério da Economia**.

17.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Projeto Técnico;

Anexo III – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V – Minuta de Contrato e;

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação.

17.8. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

17.10. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Pederneiras, 29 de agosto de 2023.

JONILCE PRANAS

Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 128/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE SOLO, COM ADUBAÇÃO E PLANTIO DE MUDAS ARBÓREAS para a implantação de PLANTIO HETEROGÊNIO DE 3.859 MUDAS DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS NATIVAS, CONTEMPLANDO TAMBÉM SUA MANUTENÇÃO POR 24 MESES, DE ACORDO COM O PROJETO TÉCNICO E ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, contemplando:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO
a	3.859	mudas	Fornecimento de Mudanças Nativas conforme projeto técnico
b	11.577	litros	Hidrogéio preparado para plantio
c	38.590	litros	Composto orgânico (esterco/torta de filtro/terra vegetal)
d	771	Kg	Adubo 04-30-10 para plantio
e	1.542	Kg	Adubo 20-05-20 para manutenções
f	150	Kg	Iscas formicidas para plantio e manutenções
g	24	meses	Mão de Obra de campo para plantio e manutenção do projeto

1 – DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES

1.1. - Estarão habilitadas a participar do certame empresas com expertise em implantação de plantios heterogêneos com essências florestais nativas através de comprovação técnica e que tenham realizado visita prévia ao local do plantio.

**** O Atestado de Vistoria poderá ser substituído por Declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o Município de Pederneiras.*

2 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

O detalhamento das atividades a serem executadas, bem como todas as informações relevantes ao bom andamento do serviço prestado encontram-se em Projeto Técnico Anexo

3 – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. - São obrigações do licitante:

- Fornecimento de toda a mão-de-obra necessária para a execução das atividades;
- Fornecimento de todas as máquinas e equipamentos necessários para a execução das atividades;
- Fornecimento de todos os insumos necessários para a execução das atividades;
- As mudas deverão estar em bom estado fitossanitário, entre 0,60 e 0,80 m de altura, em conformidade com o projeto técnico, produzidas em saquinhos (balaio), e serem adquiridas de viveiros regionais devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

legalizado junto ao Registro Nacional de Sementes e Mudanças – RENASEM, sendo assim o licitante deverá apresentar o Registro (RENASEM) tanto do viveiro onde foram adquiridas as mudas, quanto do Responsável Técnico pela produção das mesmas no viveiro;

**** Entende-se por viveiros regionais, aqueles que estejam inseridos no mesmo bioma – Floresta Estacional Semidecídua – e na mesma Bacia Hidrográfica do Município de Pederneiras, ou seja, na UGRHI-TJ – Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos Tietê-Jacaré.*

- O acompanhamento técnico deverá ser feito por profissional com registro no conselho de classe, com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como Cadastro Técnico Federal do IBAMA do profissional;
- A empresa licitante deverá ter registro ativo junto ao CREA/CONFEA, bem como Cadastro Técnico Federal do IBAMA;
- A empresa licitante deverá comprovar o vínculo trabalhista, contratual ou societário com o Responsável Técnico pelo plantio;
- Tanto a empresa licitante como o responsável técnico deverão comprovar a realização anterior de serviços pertinentes ao licitado, mediante apresentação de atestado de acervo técnico expedido pela entidade profissional competente e/ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto do presente Termo de Referência.

3.2. - São obrigações da Prefeitura Municipal de Pederneiras

- Atividades preliminares na Gleba 3 – Terraceamento e mecanização do solo, conforme descrito em Projeto Técnico Anexo;
- Fiscalização dos serviços prestados.

4 – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. - O projeto será custeado por recursos próprios da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Requisição de Serviços – RS n.: 6550/2023. Unidade Administrativa 002.019.002.000.000 – DIRETORIA DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

4.2. - Os pagamentos ao licitante vencedor será executado mediante medição realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pederneiras, conforme o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	PRAZO*	PAGAMENTO**
Plantio Total das 3.859 mudas	1 mes	50%
1º Semestre de manutenções	6 meses	12,5%
2º Semestre de manutenções	12 meses	12,5%
3º Semestre de manutenções	18 meses	12,5%
4º Semestre de manutenções	24 meses	12,5%

* Prazo para a execução da atividade prevista e medição à partir da assinatura do contrato de prestação de serviços

** Pagamento em percentual do valor total do contrato

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. - Todas as despesas necessárias para a realização dos serviços, tais como: tratores, roçadeiras, veículos (específicos, carga e pessoal), ferramentas, equipamentos em geral, combustíveis, sinalização, equipamento de segurança (EPI e EPC), alimentação e água potável, deslocamentos, despesas com pessoal, e danos ao patrimônio público ou particular, acidentes ou incidentes provocados na execução dos serviços, seguros e todas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor, não cabendo nenhum ônus ao Município de Pederneiras.

5.2 - O licitante vencedor, deverá fornecer aos seus funcionários, no mínimo os seguintes equipamentos de proteção individual (EPIs):

- a) Uniforme;
- b) Botina de segurança;
- c) Luva de proteção, compatível com a atividade exercida;
- d) Óculos de proteção;
- e) Protetor auricular;
- f) Protetor solar;
- g) Chapéu.**

5.3 - No Anexo II do Edital, encontra-se o Projeto Técnico, que deverá ser atendido em sua íntegra pelo licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO II – PROJETO TÉCNICO

Pregão Eletrônico nº 128/2023



ANEXO – PROJETO DE RECUPERAÇÃO FLORESTAL DE ÁREAS VERDES E SISTEMA DE LAZER

TCRA n.: 8401/2013

Informação Técnica CETESB n.: 058/23/CGU

INTERESSADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO – CDHU
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – COMARCA DE PEDERNEIRAS – 1ª VARA

REFERENTE
PROCESSO N.: 1001950-97.2020.8.26.0431

JUNHO DE 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

INTRODUÇÃO

O presente projeto tem por objetivo apresentar à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB e ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Comarca de Pederneiras, as medidas para o cumprimento integral do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA n.: 8401/2013 e da Informação Técnica CETESB n.: 058/23/CGU, referente ao procedimento de licenciamento ambiental do Empreendimento Habitacional “Loteamento Pederneiras III” no Município de Pederneiras/ SP.

As Áreas que receberão os plantios totalizam **34.735,66 m²**, onde serão plantadas **3.859 mudas de espécies nativas** que deverão compor o **Projeto de Recuperação Florestal das Áreas Verdes e Sistema de Lazer**.



Imagem de Satélite *Google Earth* detalhando as Área onde serão realizados os plantios

DIAGNÓSTICO DAS ÁREAS

Conforme descrito na Informação Técnica – CETESB n.: 058/23/CGU, as áreas objeto do presente projeto encontram-se na seguinte condição:

“a. Gleba I: O plantio de mudas de espécies arbóreas realizado anteriormente, ainda apresentava a ocorrência de falhas, sendo também necessária a aplicação dos tratos culturais (coroamento das plantas).”

*“b. Gleba II: Não foi realizado o plantio de espécies arbóreas nesta gleba, a qual estava ocupada por gramíneas (*Brachiaria decumbens* e *Brachiaria spp.*).”*

*“c. Gleba III: As estruturas que caracterizavam o isolamento desta gleba (cercas de arame, com portões em madeira, trancados por correntes e cadeados) foram removidas. Desta forma, o acesso da população a esta gleba foi restabelecido. Ainda haviam atividades antrópicas, caracterizadas por: (i) utilização para plantio de culturas anuais, semi-perenes e perenes, tais como: mandioca, banana, citrus; (ii) construções rústicas em madeira, as quais são utilizadas para criação de animais domésticos (equinos). Poucas espécies arbóreas existentes, as quais são remanescentes de plantio anterior realizado. Presença significativa de espécies exóticas, tais como gramíneas (*Brachiaria decumbens* e *Brachiaria spp.*) e invasoras, tais como *Leucena* (*Leucaena leucocephala*). Ainda existem*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

processos erosivos (erosão em sulcos) instalados na gleba 3 do Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Pederneiras III.”

“d. Gleba IV: O plantio de mudas de espécies arbóreas realizado anteriormente, ainda apresentava a ocorrência de falhas, sendo também necessária a aplicação dos tratos culturais (coroamento das plantas).”

i – Caracterização da vegetação

A caracterização da vegetação no local considerou o disposto na Resolução SMA 64/2009 para embasar sua classificação, sendo que em vistoria, constatou-se que as áreas encontram-se predominantemente ocupadas por vegetação exótica invasora, gramíneas do tipo braquiária, típicas de pastagens degradadas, além de árvores e arbustos e mudas nativas dispostos aleatoriamente pelas áreas, bem como cultivos agrícolas semi perenes e vegetação arbórea exótica invasora – leucenas.

ii – Potencial da regeneração natural

Considera-se que as áreas contempladas pelo presente projeto possuem BAIXO potencial para a regeneração natural, justificado pelo próprio estágio de degradação, sem fontes próximas de propágulos, bem como pela ação antrópica nessas áreas, sendo esse o principal fator de degradação dessas áreas.

iii – Condições de conservação do solo e dinâmica hídrica

Segundo levantamentos bibliográficos, predominam nessa região solos dos tipos: Latossolos (Vermelho Escuro, Vermelho Amarelo e Roxo), Terra Roxa Estruturada, Areias Quartzosas e Solos Hidromórficos, que possuem baixa erodibilidade característica.

Há evidências de processos erosivos significativos na área.

iv – Declividade do terreno

O terreno no local da implantação do projeto possui pouca declividade, entre 25° e 35°.

v – fatores de perturbação

Entre os fatores de perturbação que poderiam causar danos e/ou inviabilizar o projeto, os mais relevantes para o local são aqueles relacionados à ações antrópicas como:

Incêndios: Por se tratar de plantio em área urbana consolidada, incêndios nessas áreas são bastante frequentes;

Competição com espécies exóticas invasoras: principalmente braquiária e colônias e leucena;

Pisoteio: Causado por animais de grande porte (equinos e bovinos);

Vandalismo: Plantios urbanos tendem a sofrer com o vandalismo, sendo que nessas áreas, em plantios anteriores realizadas pela Municipalidade, esse tipo de ação costuma ocorrer sistematicamente.

vi – verificação de ocorrência de espécies exóticas

As áreas encontram-se predominantemente ocupadas por gramíneas exóticas (braquiária e colônias), além da presença da espécie exótica invasora leucena.

vii – localização e extensão da área objeto de restauração

A área objeto de restauração localiza-se no Município de Pederneiras, no Loteamento Residencial Pederneiras III.

A extensão total do projeto, abrange uma área de 34.735,66 m², dividida em 04 glebas, onde serão empregadas as metodologias Plantio Total e Plantio de enriquecimento, totalizando 3.859 mudas de espécies nativas da região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PROPOSTA DE PROJETO

i – Ações de proteção contra fatores de perturbação – Atividades preliminares

Conforme apontado, as principais fontes de perturbação estão relacionadas à ações humanas, além da presença de espécies exóticas com potencial de invasão.

Para reduzir os efeitos desses fatores de degradação no projeto de recuperação florestal serão adotadas preliminarmente ao plantio as seguintes ações:

Gleba 3: Terraceamento e mecanização total do solo: O processo de terraceamento utiliza escavação e movimentação da camada superficial do sulco para formar terraços adequados ao cultivo. A prática permite a retenção da água em cada camada, reduzindo sua velocidade ao descer morro abaixo, possibilitando uma distribuição mais uniforme em cada nível. Mecanização, o preparo do solo visa melhorar as suas características físicas, com o objetivo de favorecer o crescimento das raízes, mediante o aumento da aeração, da infiltração de água e da redução da resistência do solo à expansão das raízes. O principal objetivo da mecanização é o emprego e uso adequado de máquinas e equipamentos agrícolas.

As atividades preliminares previstas na Gleba 3, visam também atender ao disposto na Informação Técnica CETESB n.: 058/23/CGU, a saber: *“b. Retirada os fatores que caracterizam a ações antrópicas na gleba 3 do Sistema de Lazer, tais como: (i) utilização para plantio de culturas anuais, semi-perenes e perenes, tais como: mandioca, banana, citrus; (ii) construções rústicas em madeira, as quais são utilizadas para criação de animais domésticos (equinos), além da retirada das espécies exóticas invasoras, tais como Leucena (Leucaena leucocephala).”*

Glebas 1, 2 e 4: Para o risco de incêndio, a principal ação apontada é a manutenção de aceiros. O próprio controle das espécies de gramíneas exóticas também contribuem para a redução de riscos de incêndio.

O controle dessa vegetação exótica com potencial de invasão, deve ser realizado de forma mecânica. Indica-se o gradeamento em área total no início do processo de restauração, além da utilização de roçadeira e ferramentas manuais durante o período de manutenção do projeto.

O combate de formigas cortadeiras deve ocorrer em área total no início do processo de restauração com a aplicação de formicida de maneira localizada, nos olheiros identificados, e o controle dessas formigas deve ser feito sistematicamente durante o período de manutenção do projeto, através da aplicação de iscas formicidas, nas áreas em processo de restauração.

ii - metodologias que serão utilizadas

Para o processo de restauração ecológica indica-se a aplicação da metodologia **Plantio total e Plantio de enriquecimento com espécies nativas**.

Como técnica complementar às metodologia apresentada, indica-se também a **Semeadura Direta**, com a utilização de banco de sementes, colhidas em áreas de vegetação nativa próxima e dispersas aleatoriamente no terreno no momento do plantio das mudas.

IMPLANTAÇÃO DA METODOLOGIA E AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO

i – Plantio total e Plantio de enriquecimento (34.735 m² – 3.859 mudas nativas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Ações diretas relativas às metodologias indicadas:

Coroamento e adubação de indivíduos regenerantes: Todos os indivíduos regenerantes de espécies nativas devem ser coroados e adubados, conforme indicação para a adubação de plantio

Preparo do solo: Após o gradeamento total da área, deve-se preparar a área para o plantio definitivo, através da marcação, abertura e coroamento dos berços para o plantio, feitos com a utilização de ferramentas manuais como enxada, enxada e cavadeira. O espaçamento indicado é de 3,0m entre linhas x 3,0m entre plantas, perfazendo uma densidade de 1.111 mudas por hectare. Nesse momento indica-se que seja feita uma semeadura direta a lanço, com sementes de espécies nativas colhidas e áreas de vegetação nativa na região.

Plantio definitivo: Após a recepção das mudas em campo, deve-se distribuí-las aleatoriamente na área de plantio, em uma proporção aproximada de 60% de mudas de espécies pioneiras e/ou secundárias iniciais e 40% de mudas de espécies secundárias tardias e/ou climáticas. Deve-se ainda utilizar 40% de espécies zoocóricas nativas da vegetação regional e no mínimo 5% de espécies nativas da vegetação regional enquadradas em alguma categoria de ameaça.

Recomenda-se ainda que o total dos indivíduos pertencentes a um mesmo grupo ecológico (pioneiro e não pioneiro) não exceda 60% do total de indivíduos do plantio; que nenhuma espécie pioneira ultrapasse o limite máximo de 10% de indivíduos do total do plantio; que nenhuma espécie não pioneira ultrapasse o limite máximo de 5% de indivíduos do total do plantio; que 10% das espécies implantadas, no máximo, tenham menos de 6 indivíduos por hectare.

As mudas devem ser adquiridas de viveiros legalizados, estar em boas condições fitossanitárias, com bom enraizamento e formação de torrão, e ter padrão médio de 0,80 m (parte aérea). Recomenda-se utilizar no mínimo 80 espécies florestais nativas de ocorrência regional.

O plantio deve ocorrer nos berços previamente abertos sendo aterrada a parte do torrão e ter o solo ao redor levemente compactado para a fixação da muda.

Concomitantemente ao plantio indica-se a aplicação de hidrogel no fundo do berço (aproximadamente 3L por muda), visando manter a umidade próximo ao sistema radicular das mudas.

No momento do plantio deve-se incorporar ao solo um composto orgânico (aproximadamente 10L por muda), que pode ser esterco de curral, torta de filtro e/ou terra vegetal.

Adubação de plantio: após o plantio definitivo deve-se realizar a adubação de plantio, feito em covetas laterais com a aplicação de 200 g do adubo granulado 04-30-10.

MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA

i – Manutenção do projeto de restauração ecológica

As ações de manutenção do projeto de restauração ecológica devem ocorrer de maneira mais intensiva durante o primeiro semestre após sua implantação, de forma a garantir o bom desenvolvimento inicial das mudas plantadas.

Após esse período inicial de desenvolvimento, deve-se proceder com os tratos culturais adequados quando necessários, ou no caso de ocorrer alguma interferência negativa às áreas em processo de restauração.

Entre as atividades de manutenção adequadas para a metodologia de restauração ecológica feita através do plantio total de mudas nativas pode-se citar:

Roçada mecânica de entrelinhas: feita a cada dois meses, com roçadeiras costais em área total do plantio;

Capinação e coroamento: realizada sempre antes do início do período de chuvas, tem o objetivo de reformar as coroas das mudas, tanto para eliminar a competição com o mato quanto para retenção de água de chuva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Adubações de cobertura: Indica-se pelo menos duas aplicações de adubo granulado 20-05-20 (200 g/planta) a cada seis meses, e posteriormente se for necessário;

Irrigação: Quinzenalmente nos dois primeiros meses e se por acaso não ocorrer chuvas nesse intervalo de tempo, e em períodos de estiagem prolongada;

Replântio: Feita no primeiro semestre após o plantio definitivo das mudas, e em casos de injúrias graves às áreas em processo de restauração, esse procedimento tem objetivo de diminuir o percentual de falhas ao final do projeto;

Manutenção de aceiro: Manutenção e conservação dos aceiros;

Controle de formigas cortadeiras: Realizado sistematicamente em área total, através da distribuição de iscas formicidas, e de forma localizada em olheiros identificados;

ii – Monitoramento do projeto de restauração ecológica

O monitoramento periódico das áreas em processo de restauração ecológica deve ser feito por um período de 20 anos, ou até que a recomposição tenha atingido os seguintes indicadores ecológico:

Cobertura do solo com vegetação nativa acima de 80%;

Densidade de indivíduos regenerantes acima de 2.000 indivíduos por hectare;

Número de espécies nativas regenerantes acima de 25 espécies.

As ações corretivas apontadas em relatórios de monitoramento deverão ser realizadas quantas vezes forem necessárias para se atingir a recomposição.

CONCLUSÃO DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA

A conclusão do projeto de restauração e a finalização do compromisso serão atestadas pela CETESB, mediante o alcance dos valores de referência apontados anteriormente, atestado através de vistorias e relatórios de monitoramento periódico.

Caso algum dos valores aferidos para os indicadores ecológicos não atinja o nível adequado, no momento da análise da conclusão, o Projeto de Restauração Ecológica será considerado não cumprido, persistindo a obrigatoriedade da recomposição.

Mesmo após o cumprimento do compromisso de recomposição, fica mantida a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pederneiras em zelar pela integridade do ecossistema, tomando as medidas necessárias contra os fatores de perturbação que ofereçam risco.

CRONOGRAMA DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO

CRONOGRAMA	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
	1	2	3	4	5	6
IMPLANTAÇÃO						
Aplicação de herbicida em área total	X					
Coroamento e adubação de regenerantes	X					
Preparo de solo		X				
Plantio definitivo		X				
Adubação de plantio		X				
Combate a formigas	X	X	X	X	X	X
MANUTENÇÃO	1º sem	2º sem	3º sem	4º sem	5º sem	6º sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Adubação de cobertura	X	X				
Irrigação	X					
Replântio		X				
Manutenção de aceiro e controle de formigas	X	X	X	X	X	X
Monitoramento	X	X	X	X	X	X

Anexo – Lista de espécies florestais nativas da região indicadas para o plantio

	Nome Popular	Nome Científico		Nome Popular	Nome Científico
1	AÇOITA-CAVALO	<i>Luehea divaricata.</i>	48	INGÁ SECO	<i>Inga sp.</i>
2	ALBIZIA	<i>Albizia polycephala</i>	49	IPÊ AMARELO	<i>Tabebuia chrysotricha</i>
3	ALDRAGO	<i>Pterocarpus violaceus</i>	50	IPÊ BRANCO	<i>Tabebuia roseo-alba</i>
4	AMARELINHO	<i>Helietta apiculata</i>	51	IPÊ FELPUDO	<i>Zeyheria tuberculosa</i>
5	AMBURANA	<i>Amburana cearensis</i>	52	IPÊ ROSA DE BOLA	<i>Tabebuia impetiginosa</i>
6	AMENDOIM BRAVO	<i>Platypodium elegans</i>	53	IPÊ ROXO	<i>Tabebuia avellanadae</i>
7	ANDASSÚ	<i>Joannesia princeps</i>	54	IPÊ-MIRIM	<i>Cybistax antisiphilitica</i>
8	ANGICO BRANCO	<i>Anadenanthera colubrina</i>	55	IPÊ VERDE	<i>Cybistax sp.</i>
9	ANGICO DO CERRADO	<i>Anadenanthera falcata</i>	56	JABUTICABA DO MATO	<i>Myrciaria sp.</i>
10	ARAÇA GIGANTE	<i>Psidium sp.</i>	57	JACARANDÁ MINAS	<i>Jacaranda cuspidifolia</i>
11	ARARIBÁ	<i>Centrolobium tomentosum</i>	58	JACARANDÁ BICO	
12	ARATICUM	<i>Annona cacans</i>	59	PATO	<i>Machaerium hirtum</i>
13	AROEIRA PIMENTEIRA	<i>Schinus terebinthifolia</i>	60	JAMBO	<i>Syzygium jambos</i>
14	AROEIRA VERDADEIRA	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	61	JAMBO ROXO	<i>Syzygium malaccenses</i>
15	BABA DE BOI	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	62	JARACATIÁ	<i>Jaracatia spinosa</i>
16	BABOSA BRANCA	<i>Cordia superba</i>	63	JATOBÁ	<i>Hymenaea coubaril</i>
17	BACUPARI	<i>Rheedia gardneriana</i>	64	JENIPAPO	<i>Genipa americana</i>
18	BRACATINGA	<i>Mimosa scabrella</i>	65	JEQUITIBÁ BRANCO	<i>Cariniana estrellensis</i>
19	CABREÚVA	<i>Myroxyton peruiferum</i>	66	JEQUITIBÁ ROSA	<i>Cariniana legalis</i>
20	CAIXETA	<i>Croton piptocalyx</i>	67	LOURO PARDO	<i>Cordia trichotoma</i>
21	CANDEIA	<i>Gochnatia polymorpha</i>	68	JERIVÁ	<i>Syagrus romanzoffiana</i>
22	CANELA AMARELA	<i>Nectandra SP.</i>	69	MANDUIRANA	<i>Senna macranthera</i>
23	CANELA DE VEADO	<i>Helietta apiculatta</i>	70	MANGUSTÃO	<i>Reedia gardneriana</i>
24	CAQUI	<i>Diospyros SP.</i>	71	MARIA MOLE	<i>Guapira opposita</i>
25	CAPIXINGUI	<i>Croton floribundus</i>	72	MASSARANDUBA	<i>Nectandra cissifolia</i>
26	CAPOROROCA	<i>Rapanea ferruginea</i>	73	MIRINDIBA ROSA	<i>Lafoensia glyptocarpa</i>
27	CEDRO	<i>Cedrela fissilis</i>	74	MUTAMBA DE VARZEA	<i>Guazuma ulmifolia</i>
28	CUMBARÚ	<i>Dipteryx alata</i>	75	MUTAMBO	<i>Guazuma crinita</i>
29	DEDALEIRO	<i>Lafoensia pacari</i>	76	OLEO DE COPAIBA	<i>Copaifera langsdorff</i>
30	EMBAÚBA	<i>Cecropia pachystachya</i>	77	PAINEIRA	<i>Chorisia speciosa</i>
31	EMBIRA AMARELA	<i>Apeiba sp.</i>	78	PALMITO JUSSARA	<i>Euterpe edullis</i>
32	FARINHA-SECA	<i>Albizzia haslerii</i>	79	PAU D'ALHO	<i>Gallesia integrifolia</i>
33	FIGUEIRA DO BREJO	<i>Ficus insípida</i>	80	PAU-CIGARRA	<i>Senna multijuga</i>
34	GOIABA	<i>Psidium guajava</i>	81	PAU-FERRO	<i>Caesalpinia ferrea</i>
35	GRUMIXAMA	<i>Eugenia brasilienses</i>	82	PAU-FORMIGA	<i>Triplaris americana</i>
36	GUAIUVIRA	<i>Patagonula americana</i>	83	PAU-JACARÉ	<i>Piptadenia gonoacantha</i>
37	GUANANDI	<i>Calophyllum brasiliensis</i>	84	PAU-VIOLA	<i>Cytharexylum myrianthum</i>
38	GUAPURUVU	<i>Schizolobium parahyba</i>	85	PEROBA ROSA	<i>Aspidosperma polyneuron</i>
				PEROBA-POCA	<i>Aspidosperma</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

					<i>cylindrocarpon</i>
39	GUARANTÃ	<i>Esenbeckia leiocarpa</i>	86	PENTE DE MACACO	<i>Apeiba tibourbou</i>
40	GUARITÁ DO CERRRADO	<i>Astronium graveolens</i> Jacq.	87	PESSEGUEIRO BRAVO	<i>Pronus sellowii</i>
41	GUATAMBU	<i>Aspidosperma ramiflorum</i>	88	PINHA DO BREJO	<i>Talauma ovata</i>
42	INGÁ BRANCO	<i>Inga laurina</i>	89	SABÃO DE SOLDADO	<i>Sapindus saponaria</i>
43	TAMARINDO	<i>Tamarindus indica</i>	90	SAGUARAJI	<i>Colubrina glandulosa</i>
44	TARUMÃ	<i>Vitex montevidensis</i>	91	SANGRA D'ÁGUA	<i>Croton urucurana</i>
45	TIMBURI	<i>Enterolobium</i> <i>contortisiliquum</i>	92	SAPATEIRO	<i>Pêra glabrata</i>
46	URUCUM	<i>Bixa orellana</i>	93	SAPUVA	<i>Lonchocarpus campestris</i>
47	INGÁ DO BREJO	<i>Inga uruguensis</i>	94	TAIUVEIRA	<i>Maclura tinctoria</i>
			95	TAMANQUEIRA	<i>Tabebuia cassinoides</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° 128/2023, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 128/2023

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora do RG n.º e inscrita no CPF sob n.º, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e, CNPJ n.º e Insc. Mun. n.º, com sede à Rua, n.º, –, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador do RG n.º e inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado em, na cidade, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico n.º 128/2023, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a execução dos serviços de preparação de solo, com adubação e plantio de mudas arbóreas, no Loteamento CDHU Pederneiras III - Pederneiras/SP, com o fornecimento de todas as mudas, insumos, mão-de-obra, máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs e EPCs necessários, conforme especificações constantes dos anexos I e II do Edital de Pregão Eletrônico nº 128/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução total dos serviços fica contratado o preço global de R\$ (.....) proposto pela CONTRATADA;

3.2 – Os preços objeto deste contrato manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante todo o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado após esse período, anualmente, pelo índice IPC da FIPE.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação à Secretaria de Finanças, da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada do relatório de medição devidamente atestado por servidor especialmente designado para a fiscalização dos serviços, bem como de toda a documentação constante do subitem 3.6 abaixo, mediante crédito em conta corrente da empresa contratada, devendo obedecer a seguinte cronologia:

ATIVIDADE	PRAZO*	PAGAMENTO**
Plantio Total das 3.859 mudas	01 mês	50%
1º Semestre de manutenções	06 meses	12,5%
2º Semestre de manutenções	12 meses	12,5%
3º Semestre de manutenções	18 meses	12,5%
4º Semestre de manutenções	24 meses	12,5%

* Prazo para a execução da atividade prevista e medição a partir da assinatura deste contrato

** Pagamento em percentual do valor total do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.3.1 – Quando do pagamento da primeira parcela ou fatura a CONTRATADA deverá apresentar as cópias autenticadas dos registros em CTPS de todo o pessoal contratado.

3.3.2 – As medições dos serviços executados, serão procedidas pelo fiscal da Secretaria de Meio Ambiente.

3.3.3 – Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

OBSERVAÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços serão elaborados pelo fiscal da Secretaria de Meio Ambiente, quando concluído todos os serviços;

3.5 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros do CONTRATANTE;

3.6 – Por ocasião da apresentação das faturas à Prefeitura, a CONTRATADA deverá juntar em cópias autenticadas, as provas de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento com os comprovantes de crédito em favor do pessoal alocado nos serviços.

3.7 – O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

3.8 – Além do cumprimento das obrigações constantes deste contrato, para que os pagamentos sejam efetuados, faz-se necessário, ainda, que a CONTRATADA esteja em situação regular perante à Fazenda Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, cuja situação será verificada pelo CONTRATANTE por meio eletrônico hábil de informações junto aos respectivos órgãos. Caso não seja possível a verificação por meio eletrônico, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar as respectivas certidões com prazos de validade em vigência.

3.9 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.9.1- No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.10 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.9 e 3.9.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Para Garantia de Execução do Contrato a CONTRATADA apresentará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de assinatura deste Contrato, conforme disposto no item 11.1 da Cláusula 11 do Edital, Caução no valor de R\$(.....), **com prazo de vigência de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses**, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

4.1.1 – caução em dinheiro ou títulos da Dívida Pública;

4.1.2 – seguro-garantia;

4.1.3 – fiança bancária.

4.2 – A Caução de Garantia prevista no item 4.1 será liberada ou restituída após o recebimento definitivo dos bens e serviços objeto da presente licitação.

4.2.1.- A Caução Garantia quando prestada em Dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.

4.2.2 – Se a caução for prestada em títulos da Dívida Pública, deverá a CONTRATADA apresentar no ato, relação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – A CONTRATADA observará o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, promovendo então a sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.

5.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no seguinte Cronograma:

ATIVIDADE	PRAZO*
Plantio Total das 3.859 mudas	01 mês
1º Semestre de manutenções	06 meses
2º Semestre de manutenções	12 meses
3º Semestre de manutenções	18 meses
4º Semestre de manutenções	24 meses

* Prazo para a execução da atividade prevista e medição a partir da assinatura deste contrato

5.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento dos serviços decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pelo CONTRATANTE;

5.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.1.1 – Ficha nº 865 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02.19.02 – Diretoria de Áreas de Preservação Ambiental.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados e em perfeitas condições de uso;
- b) observar, na execução dos serviços mencionados, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, equipamentos de proteção individual - EPI's , materiais, insumos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços;
- d) fornecer e utilizar na execução dos serviços, máquinas, veículos, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, obedecendo as normas e especificações da ABNT.
- e) fornecer mudas em bom estado fitossanitário, entre 0,60 e 0,80 m de altura, em conformidade com o projeto técnico, produzidas em saquinhos (balaio), e serem adquiridas de viveiros regionais devidamente legalizado junto ao Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM, sendo assim o licitante deverá apresentar o Registro (RENASEM) tanto do viveiro onde foram adquiridas as mudas, quanto do Responsável Técnico pela produção das mesmas no viveiro;
*** Entende-se por viveiros regionais, aqueles que estejam inseridos no mesmo bioma – Floresta Estacional Semidecídua – e na mesma Bacia Hidrográfica do Município de Pederneiras, ou seja, na UGRHI-TJ – Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos Tietê-Jacaré.
- f) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- g) assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS”.
- h) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições;
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto do presente instrumento, observadas as disposições contidas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- j) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro Responsável do CONTRATANTE; bem como cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, dos registros em CTPS e da Folha de Pagamento com os comprovantes de crédito em favor do pessoal alocado nos serviços;
- k) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições dos serviços já executados;
- l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- m) Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.
- n) É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.
- o) Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- p) Informar ao fiscal do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução dos serviços em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações.
- q) Manter nos serviços equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados nos serviços, inclusive terceirizados.
- r) Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

s) Apresentar o comprovante de recolhimento junto à entidade profissional competente da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pela execução dos serviços;

t) atender a todas as exigências da Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) do Ministério do Trabalho e Previdência e;

u) em situação de recuperação judicial/extrajudicial, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

7.2 – São direitos e responsabilidades do CONTRATANTE os seguintes:

a) realizar as atividades preliminares na Gleba 3 – Terraceamento e mecanização do solo, conforme descrito no Anexo II – Projeto Técnico, do edital;

b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

c) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do fiscal da Secretaria de Meio Ambiente;

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e do presente instrumento;

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas pelo fiscal da Secretaria de Meio Ambiente;

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela;

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita;

b) multas;

c) declaração de inidoneidade e;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Pederneiras / SP, por prazo não superior a dois anos;

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

8.3.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

8.3.1.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso;

8.3.1.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

8.3.1.3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

8.3.1.4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

8.3.2 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.3.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE devidamente fundamentado.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data de assinatura deste instrumento ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- b) a CONTRATADA , sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder o presente Contrato no todo ou em parte;
- c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico – Financeiro aprovados pelo CONTRATANTE;
- d) a CONTRATADA não atender as exigências do CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão – de – obra utilizados;
- e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências;

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93;
- c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato por culpa da contratada, ensejando a aplicação da pena de multa pela inexecução parcial ou total do contrato, caso, respectivamente, já se tenha iniciado seu cumprimento ou não, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.6 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato por culpa da contratada, ensejando a aplicação da pena de multa pela inexecução parcial ou total do contrato, caso, respectivamente, já se tenha iniciado seu cumprimento ou não, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 128/2023 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A fiscalização da execução dos serviços será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo;

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.3 – Todas as “ORDENS DE SERVIÇOS”, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

13.4 – A CONTRATADA obriga-se a retirar dos serviços e não readmitir os empregados contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução dos serviços;

13.5 – Da (s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.2 – Concluídos os serviços, se estiver em perfeitas condições, com todos os itens executados e testados, a mesma será recebida pelo fiscal da Secretaria de Meio Ambiente, que lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”.

14.2.1 – O “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pelo CONTRATANTE, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços;

14.3 – Decorridos 30 (trinta) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, o CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.4 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os serviços a serem realizados e os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

15.1.1- Normas ambientais vigentes para o caso;

15.1.2 - Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e em especial a Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) do Ministério do Trabalho e Previdência, atualizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

15.1.3 - Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pela autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

15.2 - Caso seja necessário, o CONTRATANTE reserva-se no direito de enviar amostra dos materiais utilizados nos serviços para a realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, a CONTRATADA deverá proceder a troca imediata de todo o material, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas neste Edital e artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

15.3 – O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência;

15.4 – As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

15.5 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

15.6 - A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o senhor (a).....

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pederneiras / SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

16.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Pederneiras/SP, de de 2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação dos serviços de preparação de solo, com adubação e plantio de mudas arbóreas, no Loteamento CDHU Pederneiras III - Pederneiras/SP

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, de agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE:

Pela contratada:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____